



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
061/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Barreto, Nº130, Edofício Village Office, Sala 1605, Bairro: Umarizal, Cidade: Belém – PA, CEP: 66.055-050, e-mail: borgesltda10@gmail.com, fone: (91) 99174-5714, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.292.712/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Ocineia Borges Cardoso**, portadora da cédula de identidade nº 2551706 e do CPF nº 476.910.932-68 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/264624.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 991 (novecentos e noventa e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Juruti-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos Kits nos polos no prazo não superior a 72 horas corridas (3 dias), contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP).

4.1.2. Os custos operacionais para a entrega dos Kits nos Polos serão de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.2. A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a possibilidade.

4.3. Todos os Kits deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar de fábrica devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, e com a inscrição: "venda proibida".

4.4. O início da entrega dos Kits deverá ocorrer após agendamento feito pela Divisão de Operação (DivOp) e a previsão de término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operação (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

4.6. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.7. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

4.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Contratada.

4.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.9.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar a entrega de Kits em qualquer Pólo do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a CONTRATADA dispor transporte para determinadas situações.

4.10 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

4.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.12 A embalagem deverá ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle de integridade dos kits e seus componentes.

4.13 Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.14 A CONTRATADA deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.

4.15. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Sem que isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC as seguintes garantias:

5.1.1 Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento;

5.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado, emitindo a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

5.1.5 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

5.1.6 Servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.1.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

6.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

6.2.2.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da Contratada;

6.2.2.3 Regularidade Trabalhista;

6.2.2.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

OCINEIA
BORGES
CARDOSO-4769
1093268
Assinado por: OCINEIA BORGES
CPF: 034.110.124-00
Data: 2023.01.22
10:12:43 AM



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.2.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.9 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

6.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

6.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, em até 25% (vinte e cinco) nos termos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.12 Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

6.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

6.2.14 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

6.2.15 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.1.2 Caso o prestador não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação de serviço.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3 O atesto da Nota Fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

7.4 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

7.5. DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0049 – CONTA CORRENTE: 791214-5

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO:

10.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 258.968,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**

10.1.1 Na Tabela abaixo estão discriminados a composição de cada Kit.

10.2 Composição e Especificações dos Materiais/Kits de emergência.

QUADRO 1 - KIT CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Preço Unit.	Preço Total
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino	Pacotes de 1kg	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
2	Feijão, tipo 1	Pacotes de 1kg	03	R\$ 7,74	R\$ 23,22





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado	Garrafas de 900 ml	02	R\$ 9,13	R\$ 18,26
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos	Pacote de 500g	02	R\$ 3,79	R\$ 7,58
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar	Pacotes de 1kg	02	R\$ 3,53	R\$ 7,06
6	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada.	Pacotes de 200g	08	R\$ 7,12	R\$ 56,96
7	Carne bovina em conserva.	Latas de 320g	04	R\$ 12,86	R\$ 51,44
8	Sal refinado iodado não tóxico, com dosagem mínima 10 mg e máxima 15 mg de acordo com legislação federal vigente	Pacotes de 1kg	01	R\$ 1,26	R\$ 1,26
9	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo	Pacotes de 500G	02	R\$ 9,59	R\$ 19,18
10	Biscoito tipo maisena, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho	Pacotes de 400g	04	R\$ 3,77	R\$ 15,08
11	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo grossa.	Pacotes de 1kg	02	R\$ 4,79	R\$ 9,58
Valor Unitário da Cesta Básica					R\$ 261,32

MUNICÍPIO	QTD DE CESTAS	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Juruti-PA	991	R\$ 261,32	R\$ 258.968,12
VALOR GLOBAL: R\$ 258.968,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)			

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

12.2 ADVERTÊNCIA

12.2.1 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3 DA MULTA

12.3.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Assinatura do Contrato;
- III. Retirada/aceite da nota de empenho.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.3.2 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como executado;

12.3.3 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

12.3.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.3.5 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.3.6 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

12.3.7 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

12.3.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.9 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.4 SUSPENSÃO

12.4.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

13.1.4 Judicial nos termos da legislação.

13.1.5 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

14.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

14.1.1 greve geral;

14.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

14.1.3 calamidade pública;

14.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

14.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

15.2 A vigência será de: 20/05/2022 até 20/05/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

OCINEIA
BORGES
CARDOSO:4
7691093268

Assinado de forma
digital por OCINEIA
BORGES
CARDOSO:4
nº
Data: 2022.05.29
10:15:29 -02'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 20 de Maio de 2022

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

OCINEIA BORGES
CARDOSO:476910
93268

Assinado de forma digital por
OCINEIA BORGES
CARDOSO:47691093268
Dados: 2022.05.20 10:16:20
-03'00'

Ocineia Borges Cardoso
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Ramos Maciel
CPF Nº 025.064.942-00

2ª Felipe da Silva Abreu
CPF Nº 024.977.372-40



Valor: R\$ 48.874,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 34.385.304/0001-36.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 802676

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: A aquisição de 700 (setecentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/533308
Data da assinatura: 19/05/2022
Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Valor Global: R\$ 182.924,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA,
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 802670

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Aquisição e instalação de cortinas persianas verticais.
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/1010369.
Data da assinatura: 18/05/2022
Fonte: 0101000000
Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 449052
Plano Interno: 1050007563E
Valor Global: 3.889,12 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: 18/05/2022 até 18/05/2023
Contratada: IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 07.910.415/0001-41
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 802659

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Aquisição de 991 (novecentos e noventa e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Juruti-PA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 e Processo Administrativo Nº 2022/264624
Data da assinatura: 20/05/2022
Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Valor Global: R\$ 258.968,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, e doze centavos).
Vigência: 20/05/2022 até 20/05/2023
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.292.712/0001-71
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 802697

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Aquisição de 88 (oitenta e oito) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - D e Processo Administrativo Nº 2022/533308
Data da assinatura: 19/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Valor Global: R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023
Contratada: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
CNPJ: 41.278.336/0001-06
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 802691

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Aquisição de 612 (seiscentos e doze) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - C e Processo Administrativo Nº 2022/533308.
Data da assinatura: 19/05/2022
Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Valor Global: R\$ 128.495,52 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).
Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023
Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 26.370.836/0001-71
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 802682

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - A e Processo Administrativo Nº 2022/533308.
Data da assinatura: 19/05/2022
Funcional Programática: 06.182.1502.8828
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0101000000
Valor Global: R\$ 48.874,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023
Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.385.304/0001-36
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 802679

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 141/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, CB QBM JORGE SOSTELE DOS SANTOS FERREIRA E SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA, 12 (doze) Diárias de Alimentação e 11 (onze) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 14.801,88 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Belém-PA para os municípios de Altamira e Parauapebas/PA, nas Regiões de Integração do Xingu e Carajás, respectivamente, e com diárias do grupo B, no período de 23 de maio a 03 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 802180



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO, DE 20 DE MAIO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/264624 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1, como Fiscal do Contrato nº 061/2022, celebrado com a Empresa DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.292.712/0001-71, cujo objeto é a aquisição de 991 (novecentos e noventa e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Juruti-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência., para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

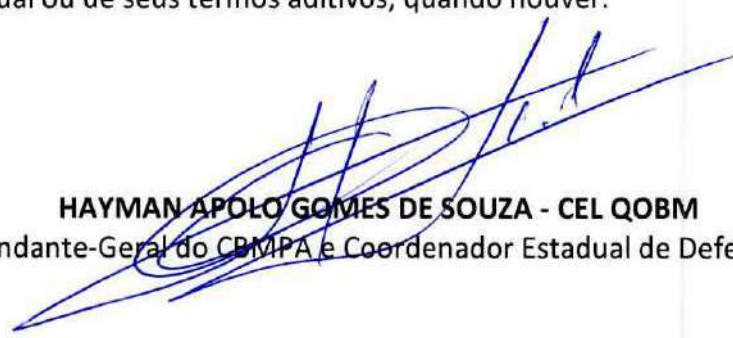
Art. 2º Designar o 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.


HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.978 DE 23/05/2022, REFERENTE A DIÁRIA, PORTARIA Nº 2190/22-DI/DF, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 801912.

Protocolo: 802463

OUTRAS MATÉRIAS

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2021.
OBJETO: "Prorrogação de prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 006/2021 – PMPA x Pref. de Óbidos/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de maio de 2022." ASSINATURA: 20/05/2022. VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 20/05/2023; PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA – JAIME BARBOSA DA SILVA – Prefeito de Óbidos/PA.

Protocolo: 802804

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº080/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº 2022/533308
Contrato nº 056/2022
Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1
Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01
Objeto: aquisição de 88 (oitenta e oito) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Valor: R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (EPP)
CNPJ: 41.278.336/0001-06.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 802689

**EXTRATO DA PORTARIA Nº079/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº 2022/533308
Contrato nº 055/2022
Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1
Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01
Objeto: aquisição de 612 (seiscentos e doze) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Valor: R\$ 128.495,52 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.
CNPJ: 26.370.836/0001-71.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 802686

**EXTRATO DA PORTARIA Nº082/IN/CONTRATO,
DE 20 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº: 2022/264624
Contrato nº: 061/2022
Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552/1
Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276/1

Objeto: Aquisição de 991 (novecentos e noventa e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Juruti-PA.
Valor: R\$ 258.968,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, e doze centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 802704

**EXTRATO DA PORTARIA Nº081/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº: 2021/593574
Contrato nº: 060/2022
Fiscal do Contrato: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021/1
Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 54184963/1
Objeto: Aquisição de 01 (um) SEMIRREBOQUE adaptado com instalação, mobiliário e equipamento adaptado para funcionamento de unidade móvel.
Valor: R\$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.142.588/0001-31
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 802712

**EXTRATO DA PORTARIA Nº060/IN/CONTRATO,
DE 18 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº: 2021/1010369
Contrato nº: 034/2022
Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ROBERTO MARTINS DE SOUSA, MF: 57173546/1.
Fiscal Suplente do Contrato: SD BM ANDREI JORGE DOS SANTOS LIMA, MF: 5932564/1.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS.
Valor: R\$ 3.889,12 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 07.910.415/0001-41
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 802655

**EXTRATO DA PORTARIA Nº077/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº 2022/533308
Contrato nº 053/2022
Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1
Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01
Objeto: Aquisição de 700 (setecentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
Valor: R\$ 182.924,00. (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 42.292.712/0001-71 .
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 802672

**EXTRATO DA PORTARIA Nº078/IN/CONTRATO,
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022
Processo nº 2022/533308
Contrato nº 054/2022
Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1
Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01
Objeto: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.